



LIVRO DE LEIS

51 Câmara

= LEI Nº 2.056, DE 06 DE JULHO DE 1993 =

ACRESCENTA ARTIGO NA LEI QUE DISPÕE SOBRE MODIFI-
CAÇÃO DE ARTIGO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO DE
LORENA.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Pre-
feita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido o perímetro urbano de Lorena da se-
guinte área: Uma gleba de terras situada dentro
de área maior, com frente para a Rua Capitão Leove-
gildo Areco, ao lado da Quadra A, distante 25,00m
da esquina com a Rua José Coelho Nunes, do loteamen-
to denominado Bairro de São Roque, nesta cidade e
município de Lorena/SP, medindo 65,00m de frente pa-
ra a Rua Capitão Leovegildo Areco; 102,00m de lar-
gura nos fundos confrontando com o remanescente da
área maior; do lado direito de quem da Rua olha pa-
ra o imóvel faz ângulo reto com o alinhamento da
mesma, e segue em reta de 165,00m confrontando com
os lotes de 1 à 17 da Quadra A; deste ponto defle-
te à direita com ângulo interno de 248º, e medindo
em reta 68,87m confronta com o lote 17 da Rua José
Coelho Nunes; defletindo à esquerda com ângulo in-
terno de 112º, mede 29,63m confrontando com o re-
manescente da área maior até os fundos com quem
faz ângulo reto, do lado esquerdo, por uma linha
perpendicular à frente, mede em reta 209,63m até
os fundos com quem faz ângulo reto, confrontando
com o remanescente da área maior, encerrando a
área de 15.000,00m².

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.056/93)

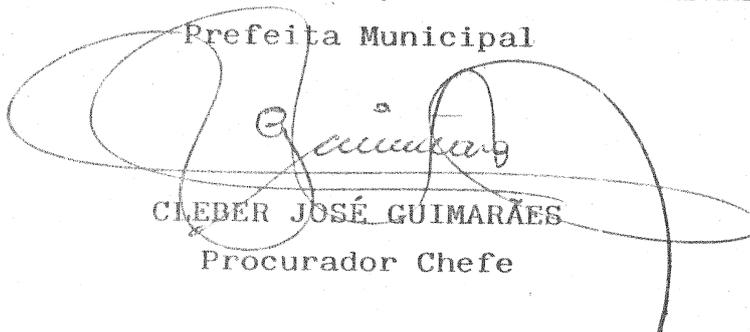
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de julho de 1993.



MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal



CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal na data supra.



MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação